



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Assessoria de Relações Internacionais

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

Edital nº 052/2018 – ARINTER/IFMG

Chamada para a seleção de discentes dos cursos de graduação que participarão do programa de mobilidade acadêmica internacional – **Internacionaliza IFMG**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs.130, 131 e 132 e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa **Internacionaliza IFMG** de Mobilidade Acadêmica de discentes para o ano de 2018. Esse programa é regido pelos convênios estabelecidos entre o IFMG e as instituições parceiras portuguesas no exterior, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

1.1.1. **Oferecer auxílio** aos discentes de cursos de graduação do IFMG no repasse financeiro para **custear parcialmente as despesas** de alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para desenvolvimento de pesquisa, por meio de intercâmbio estudantil de até 5 meses, com instituições de ensino superior de Portugal conveniadas com o IFMG.

1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza IFMG

1.2.1. Promover complementação de formação acadêmica para estudantes de cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), através de mobilidade internacional com instituições de ensino superior conveniadas com o IFMG;

- 1.2.2. Propiciar a internacionalização da Pesquisa do IFMG, através do desenvolvimento em conjunto de projeto de pesquisa entre o IFMG e a instituição parceira estrangeira;
- 1.2.3. Desenvolver atividades acadêmicas de ensino e pesquisa por meio de planos de trabalho previamente elaborados que permitirão a troca de conhecimentos e experiências entre o IFMG e a instituição parceira de destino;
- 1.2.4. Inserir o contexto da internacionalização no processo de formação acadêmica nos câmpus do IFMG;
- 1.2.5. Permitir que os câmpus do IFMG que ofertam curso superior participem dos editais dos programas de mobilidade internacional;
- 1.2.6. Incrementar parcerias entre o IFMG e as instituições conveniadas;
- 1.2.7. Permitir que a ida do aluno ao exterior sirva como canal de contato entre os professores do IFMG e os professores das instituições portuguesas de destino, para o desenvolvimento de pesquisa, troca de saberes e experiência propiciando, no futuro, novas e profícuas parcerias em diversos projetos;
- 1.2.8. Garantir que os alunos do IFMG tenham possibilidade de participar de um programa de mobilidade internacional que atenda às suas demandas, sem necessitar apenas de oportunidades externas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente chamada os alunos **de todos os câmpus do IFMG** devidamente matriculados nos **cursos de nível superior** (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos) que atendam aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser aluno do IFMG e estar regularmente matriculado;
 - 2.1.2. Ter concluído no **mínimo 20%** e no **máximo 80%** da matriz curricular à qual está vinculado, no ato da inscrição.
 - 2.1.3. Dispor de um Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global – CRA – de, **no mínimo, 70**, no momento da candidatura;
 - 2.1.4. Não ter sido contemplado com bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada, no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq, ou por qualquer órgão de fomento, ou ter sido selecionado para participar de atividade anterior de intercâmbio ou estágio no exterior com recurso do IFMG.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

3.1. A obtenção da bolsa de estudos e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser **aprovado** e **classificado** no presente edital;

3.1.2. Não ter trancamento de matrícula no semestre da seleção;

3.1.3. Obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados;

3.1.4. Adquirir as passagens aéreas de ida e retorno antes do embarque para Portugal;

3.1.5. Apresentar Formulários, Termo de Compromisso, Recibos, Plano de Trabalho, Relatórios e demais documentos requisitados pela ARINTER nos prazos estipulados;

3.1.6. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o candidato fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos até então, incluindo despesas com os preparativos de pré-embarque, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior. Toda solicitação enviada pelo aluno deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1. O período de permanência no exterior será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) meses, com previsão para início em fevereiro-março/2019 e término em julho-agosto/2019.

4.2. Não será permitido período de permanência superior ao descrito no item 4.1 devendo o retorno para o Brasil ocorrer conforme item 13.1.5.

5. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

5.1. O estudante selecionado para participar do Programa Internacionaliza IFMG contará com **auxílio financeiro** no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para **custear parcialmente** as seguintes despesas:

- 5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia).
- 5.1.2. Seguro de viagem internacional;
- 5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta para Portugal.
- 5.2. Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão e renovação de vistos.
- 5.3. Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como remédios, higiene, lazer, ligações telefônicas, dentre outras.
- 5.4. Não está previsto o custeio de deslocamentos durante o intercâmbio ainda que para participação em eventos acadêmicos.
- 5.5. Auxílios para demais dispêndios poderão ser analisados pelo câmpus de origem, mediante análise socioeconômica do candidato selecionado, disponibilidade orçamentária, dentre outros.
- 5.6. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.
- 5.7. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do discente.
- 5.8. A reserva do alojamento é de responsabilidade do discente, podendo a instituição portuguesa de destino sugerir opções de moradia.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições, exclusivamente online, serão realizadas no período de **05 de julho a 03 de agosto de 2018**.
- 6.2. Não haverá taxa de inscrição.
- 6.3. Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão encaminhar todos os documentos relacionados abaixo, **salvos, obrigatoriamente, no formato PDF** (*Portable Document Format*), para o e-mail do Processo Seletivo: <internacionaliza@ifmg.edu.br>, os seguintes documentos:

- 6.3.1. Histórico Escolar da Graduação, incluindo o semestre em curso no momento da inscrição, contendo o carimbo e assinatura do setor responsável pela emissão. Caso não conste no histórico o CRA Global, o discente deverá solicitar **adicionalmente** uma declaração da secretaria acadêmica na qual conste essa informação;
 - 6.3.2. Declaração constando o percentual concluído da matriz curricular à qual está vinculado, contendo o carimbo e assinatura do setor responsável pela emissão;
 - 6.3.3. Anexo 01 – Resumo do projeto de pesquisa com identificação do aluno e professor – **assinado pelo candidato e orientador**;
 - 6.3.4. Anexo 02 – Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante a mobilidade acadêmica **sem identificação dos proponentes**. O projeto de pesquisa deve ser de autoria do discente e orientado por um Docente ou Técnico-Administrativo em Educação do seu câmpus de origem;
 - 6.3.5. Anexo 03 – Carta de motivação expondo os motivos que lhe credencia como um candidato ideal para a seleção, explicitando como sua atuação ao longo do curso (seja em projetos de pesquisa, extensão, organização de eventos, dentre outros) e seus objetivos futuros o qualificam a representar a instituição no exterior;
 - 6.3.6. Anexo 04 – Declaração de não recebimento de bolsa, conforme descrito no item 2.1.4;
 - 6.3.7. Currículo Lattes em formato PDF, **gerado pela Plataforma Lattes**. Ressalta-se que o prazo para a atualização do documento na Plataforma Lattes pode demorar mais de 72 horas;
 - 6.3.8. Comprovante de participação em projetos de pesquisa, quando houver;
 - 6.3.9. Comprovante de participação em projetos de extensão, quando houver;
 - 6.3.10. Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor, quando houver;
 - 6.3.11. Comprovante de participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos, quando houver;
- 6.4. A falta de algum dos documentos elencados no item 6.3, a identificação do Projeto de Pesquisa ou o envio de documento em formato diferente de PDF implicará na eliminação do discente.

6.5. O envio do e-mail com formulário inscrição devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente, até às 23h59min do dia 03 de agosto de 2018 (horário de Brasília).**

6.6. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1. Serão disponibilizadas **9 (nove) vagas** aos estudantes visando contemplar os câmpus do IFMG que ofertem cursos de **nível superior** (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos), **limitado a uma vaga por câmpus**, que atendam aos requisitos do presente edital.

7.2. Na hipótese de vaga(s) remanescente(s), ou seja, caso um determinado câmpus não obtenha aluno **aprovado e/ou classificado** de acordo com os critérios definidos nesse Edital, **a(s) vaga(s) será(ão) aproveitada(s). Nesse caso, poderá haver câmpus contemplado com mais de um estudante classificado.**

7.3. O quadro abaixo contém a relação de cursos/áreas disponíveis nas Instituições parceiras de destino:

INSTITUIÇÃO DE DESTINO	CURSOS / ÁREAS AFINS
Instituto Politécnico de Bragança http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/	Arte e Design Biologia e Biotecnologia Ciência e Tecnologia Alimentar Contabilidade Design de Jogos Digitais Educação Ambiental Educação Básica Educação Social Engenharia Agrônômica Engenharia Civil Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Engenharia Informática Engenharia Mecânica Engenharia Química e Biológica

INSTITUIÇÃO DE DESTINO	CURSOS / ÁREAS AFINS
<p>Instituto Politécnico de Bragança http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/</p>	<p>Engenharia Zootécnica Engenharia de Energias Renováveis Engenharia do Ambiente Gestão Gestão da Construção Gestão e Administração Pública Informática de Gestão Informática e Comunicações Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol Línguas para Relações Internacionais Marketing</p>
<p>Instituto Politécnico da Guarda http://www.ipg.pt/website/</p>	<p>Engenharia Civil Gastronomia Design Arquitetura Energia e Ambiente Gestão / Administração Computação / Informática Licenciatura em Matemática</p>
<p>Instituto Politécnico do Porto https://www.ipp.pt/</p>	<p>Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Engenharia da Computação; Bacharelado em Sistemas da Informação; Licenciatura em Computação Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia de Produção ; Bacharelado em Engenharia Elétrica ; Bacharelado em Engenharia Mecânica Superior Tecnológico em Alimentos; Superior Tecnológico em Gestão Ambiental; Superior Tecnológico em Gestão da Qualidade; Bacharelado em Agronomia; Bacharelado em Engenharia Florestal; Licenciatura em Ciências Biológicas.</p>

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado nesse Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1 **Primeira Etapa** - compreende a conferência, homologação, análise e pontuação da documentação e do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

8.1.2 **Segunda Etapa** - refere-se à aprovação do projeto de pesquisa pela instituição parceira portuguesa, de caráter eliminatório.

8.2 Serão ofertadas **9 (nove)** vagas obedecendo os critérios **concomitantes de maior nota e não repetição de câmpus**.

8.3 Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra os resultados da primeira etapa, sem prejuízo do recurso contra o resultado final.

8.4 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.5. Da Primeira Etapa

8.5.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação especialmente composta para esta seleção.

8.5.2. A carta de motivação, especificada no item 6.3.5, será avaliada segundo o barema a seguir:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Atuação	1
Projetos desenvolvidos	2
Resumo da vida acadêmica	2
Objetivos de realização do intercâmbio	2
Representação do IFMG no exterior	2
Correção gramatical e coerência textual	1
Total de Pontos	10

8.5.3. O projeto de pesquisa, conforme especificado no item 6.3.4, será avaliado pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projeto do IFMG de acordo com o barema a seguir:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Introdução	5
Formulação do Problema	15
Objetivos (Geral e Específicos)	25
Justificativa / Relevância do projeto	20
Referencial Teórico	10
Metodologia	10
Cronograma	5
Clareza da Proposta	10
Total de Pontos	100

8.5.4. Serão considerados eliminados do processo seletivo, os candidatos cujo projeto de pesquisa não alcançar a **pontuação mínima de 60 pontos** ou que for identificado plágio total ou parcial, em qualquer dos seus trechos;

8.5.5. A definição da seleção dos candidatos na primeira etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.5.6. Nota obtida no projeto de pesquisa a ser desenvolvido na Instituição parceira;

8.5.7. CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global);

8.5.8. Nota obtida na carta de motivação;

8.5.9. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado nas Diretorias/Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus participantes desta seleção, bem como na Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação da Reitoria, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 6 meses** de participação em cada projeto;

II - Para participação em projeto de pesquisa de longa duração, considera-se 5 pontos para cada 6 meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados;

III - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

8.5.10. Participação em projetos de extensão devidamente registrados nas Diretorias/ Coordenadorias de Extensão dos Câmpus participantes desta seleção, bem como na Pró-reitora de Extensão da Reitoria, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 6 meses** de participação em cada projeto;

II - Para participação em projeto de pesquisa de longa duração, considera-se 5 pontos para cada 6 meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.

III - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos;

8.5.11. Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação, sendo 20 a pontuação máxima). Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação. São consideradas publicações as divulgações científicas em meio impresso ou eletrônico. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação;

8.5.12. Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos (2 pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima). É necessário apresentar certificado de participação no evento, comprovando a comunicação ou o pôster.

I - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos;

8.5.13. A nota final da 1ª etapa da seleção será o resultado somatório de:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Projeto de Pesquisa	100
CRA	100
Carta de Motivação	10
Participação em Projeto de Pesquisa	20
Participação em Projeto de Extensão	20
Publicação de trabalhos acadêmicos	20
Participação em eventos acadêmico-científicos	10
Total de Pontos	280

8.5.14. O resultado da primeira etapa será publicado contendo duas listas:

I - A primeira lista (**Lista 01 – Alunos por Câmpus**) será composta pelo resultado dos **alunos por câmpus**, em ordem decrescente de nota, composta por:

- a) Aprovado;
- b) Não aprovado;
- c) Sem candidato homologado.

II - A segunda lista (**Lista 02 – Classificação Final**) será composta pelos **alunos com melhor nota de cada câmpus**, em ordem decrescente de nota, composta por:

- a) classificado;
- b) não classificado.

8.5.15. Serão submetidos à segunda etapa os projetos dos candidatos “**classificados**” de acordo com a segunda lista citada no item anterior;

8.5.16. Caso haja um número inferior a **9 (nove)** câmpus contemplados, as vagas remanescentes serão ocupadas por outros câmpus, sendo chamado os segundos colocados com melhor nota e assim, sucessivamente, até completar o número de “classificados”.

8.6. Da Segunda Etapa

8.6.1. A segunda etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise do pré-projeto pela instituição parceira, que dará parecer “**Aceito**” ou “**Não Aceito**”;

8.6.2. Caso o projeto de pesquisa não seja aceito pela Instituição parceira o estudante será eliminado do processo;

8.6.3. Em caso de não aceitação do projeto, o estudante eliminado será substituído na lista de classificados, segundo os seguintes critérios:

I – Será substituído pelo segundo colocado do Câmpus de origem do eliminado (Lista 01) caso a nota deste seja maior que a do primeiro “não classificado” da Lista 02;

II – Será substituído pelo primeiro “não classificado” da Lista 02 caso a nota deste seja maior que a do segundo colocado no câmpus de origem do eliminado (Lista 01).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

9.1.1. Maior nota obtida no item 6.3.4 - Projeto de Pesquisa;

9.1.2. Prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados;

9.1.3. Prioridade para alunos de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **internacionaliza@ifmg.edu.br** obedecendo os prazos estabelecidos no item 14 desse edital;

10.2. Não há um modelo padrão para submissão deste recurso, devendo o candidato apresentar os argumentos e documentos afins, quando julgar necessário, que justifiquem sua petição e incluir seus dados pessoais;

10.3. O recurso terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgado diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no portal do IFMG, por meio do endereço: **www.ifmg.edu.br/internacionaliza**;

11.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3. Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível a emissão do passaporte. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do documento em tempo hábil.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
05/07 a 03/08/2018	Período de Inscrição
17/08/2018	Homologação das Inscrições
20 e 21/08/2018	Interposição de recursos
27/08/2018	Resultado dos pedidos de recursos
28/08 a 24/09/2018	Análise dos documentos da 1ª Etapa
25/09/2018	Divulgação do resultado da Primeira Etapa
27/09 a 28/09/2018	Interposição de recursos
04/10/2018	Resultado dos pedidos de recursos
05/10/2018	Envio dos projetos de pesquisa às Instituições Portuguesas
08/10 a 22/10/2018	Período de realização da 2ª Etapa
23/10/2018	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa
24 a 25/11/2018	Interposição de Recursos
31/10/2018	Divulgação dos pedidos de recursos
01/11/2018	Resultado Final
novembro/2018 a fevereiro/2019	Selecionados devem providenciar passaporte e visto, bem como comprar as passagens aéreas e contratar seguro de viagem internacional
fevereiro/2019 a março/2019	Viagem dos alunos ao Exterior

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada por meio do portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br/internacionaliza. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1 São obrigações do aluno em mobilidade internacional:

13.1.1 Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no Plano de Trabalho – Projeto de Pesquisa elaborado e, ao final do período de intercâmbio no exterior, realizar uma proposta de Plano de Devolução, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional.

- 13.1.2 Antes da ida do aluno ao exterior, será assinado um Termo de Compromisso no qual o aluno se compromete a desenvolver as atividades previstas no projeto. Caso as ações previstas não sejam executadas de acordo com o estipulado, as devidas medidas administrativas serão tomadas;
- 13.1.3 Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, **mesmo que externos ao Câmpus de origem** do estudante e **independentemente de ajuda de custo**;
- 13.1.4 Produzir relatórios mensais e um relatório final no modelo fornecido pela ARINTER e pela PRPPG inserindo detalhes de suas atividades no exterior.
- 13.1.5 Retornar ao IFMG, **em até 10 dias** após o período de finalização das atividades previstas na instituição de destino, a fim de concluir, pelo menos, mais um semestre letivo do seu curso e disseminar o conhecimento obtido. Não será autorizada a permanência do estudante no exterior em hipótese alguma após o término da mobilidade acadêmica;
- 13.1.6 Comunicar ao IFMG a impossibilidade de viagem ao exterior, caso ocorra, devidamente justificado e documentado, ou de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, conforme estabelecido no presente edital, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar em sanções legais a serem tomadas pelo IFMG;
- 13.1.7 Representar positiva e dignamente o IFMG durante a realização do intercâmbio - tanto na convivência acadêmica quanto na convivência social fora da instituição anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea e a respeitar a legislação do país em que se encontrar, além de divulgar o IFMG e o programa de mobilidade na instituição anfitriã;
- 13.1.8 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições de fomento e/ou agências financiadoras;
- 13.1.9 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade estudantil Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG;

13.1.10 O descumprimento das obrigações previstas neste edital, o abandono do programa no exterior durante o período de intercâmbio ou, ainda, a reprovação do relatório final devido ao descumprimento de algum item previsto no Plano de Trabalho, acarretarão em reprovação no presente programa de mobilidade, impedindo ao aluno de participar de outras oportunidades de intercâmbio ofertadas pelo presente órgão, além da **obrigatoriedade de devolução ao IFMG** dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER).

14.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 127.800,00 (*cento e vinte e um sete mil e oitocentos reais*) provenientes da matriz orçamentária institucional por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER).

14.3. A bolsa de estudos é voltada para execução do projeto de pesquisa, não sendo garantida a matrícula em disciplinas da instituição de destino.

14.4. Dúvidas e informações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail da ARINTER <arinter@ifmg.edu.br>, não sendo consideradas em outros canais.

14.5. Os casos omissos nesse Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais